

Publicado no mural da câmara  
de 11/06/13 a 05/07/13

Carimbo e Assinatura

Renata Kathiell Graciosi  
Controladora Interna  
Port. 001/2013



PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 11/06/13 a 05/07/13

Carimbo e Assinatura

Elena Henir Loren Borella  
Chefe de Gabinete  
Port. 010/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, [pmparecisro@hotmail.com](mailto:pmparecisro@hotmail.com), Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 426/2013.

*“Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

**Artigo 1º** - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de **R\$ 8.074,07 (Oito mil, setenta e quatro reais e sete centavos)**.

**SUPLEMENTA:**

02.10.00 – Fundo Municipal de Assistência social  
08.2440022.2049 - Manutenção das Atividades PETI

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.30	Material de consumo	R\$ 8.074,07
Total		R\$ 8.074,07

**Artigo 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos repassados pelo fundo Nacional de Assistência social FNAS, do exercício anterior.

*Handwritten signature*



PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Carimbo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, [pmparecisro@hotmail.com](mailto:pmparecisro@hotmail.com), Fone: (69) 3447-1051.

**Artigo 3º** - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2013, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 11 de junho de 2013.

  
**LUIZ AMARAL DE BRITO**  
*Prefeito Municipal*  
*Parecis/RO.*